

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO C.

Criança. Cuidado. Cidadão.

Apresentação

O Instituto C. visa a assistir crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social. Nossos projetos estão alinhados com alguns dos objetivos do desenvolvimento sustentável (“**ODS**”) da Agenda 2030, como ODS 1; 2; 3; 4; 10; 16 e 17. Somos uma instituição nacional, autônoma, independente, multicultural, laica e apartidária.

Nós, do Instituto C., conscientes da importância de divulgar nossos valores, os quais norteiam nossa organização, bem como da necessidade de definir nossos princípios e a nossa conduta nas relações com: funcionários, membros dos conselhos, voluntários, doadores, parceiros, enfim a todas as pessoas envolvidas em nossas atividades (“**Colaboradores**”), vimos pelo presente Código de Ética e Conduta do Instituto C. (“**Código**”) consolidar as diretrizes e regras de conduta, ética e integridade.

Esse Código deve ser observado por todos os Colaboradores. Nesse sentido, não basta sermos apenas representantes de nossos valores em nossas atividades, mas também atuarmos como difusores da cultura de integridade que permeia nossa organização.

Conteúdo

1- Introdução

2 - Alcance

3 - Propósito

4 - Valores

5. Regras de Conduta

5.1. Leis e regulamentações locais

5.2. Discriminação

5.3. Assédio moral e sexual

5.4. Conflito de interesses

5.5. Saúde, segurança e meio ambiente

5.6. Relacionamento do Instituto C.

5.7. Conduta dos Colaboradores

5.7. Relacionamento com o Estado

5.8. Cuidado com os ativos

5.9. Registros contábeis

5.10. Privacidade e proteção de dados pessoais

6. Comitê de Ética e Conduta

6.1. Comitê de Ética e Conduta

6.2. Denúncias

6.3. Processo de investigação

6.4. Medidas disciplinares

7. Vigência

1. INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta do Instituto C. ("**Código de Ética**" ou "**Código**") tem como objetivo declarar, promover, incentivar e fazer cumprir o compromisso da instituição e de seus Colaboradores com a conduta ética nas suas relações de trabalho.

O Código é um documento que possui um conjunto de normas que regula o comportamento, as ações e as práticas da instituição e das pessoas; ou seja, estabelece as diretrizes que norteiam nossas atividades, sendo obrigatório para todos.

O principal objetivo do Código é estabelecer um padrão de conduta para todos os integrantes, doadores, voluntários, membros dos conselhos, parceiros, enfim a todas as pessoas envolvidas em nossas atividades ("**Colaboradores**").

2. ALCANCE

O cumprimento deste Código é obrigatório para todos os Colaboradores da Instituição. É responsabilidade de cada um ler, conhecer e cumprir rigorosamente este Código.

Qualquer dúvida que possa haver em relação a este Código de Ética e Conduta deve ser consultada com (etica@institutoc.org.br). Este Código está publicado no site do Instituto C., devendo ser devidamente enviado a todos os Colaboradores. A Instituição reserva-se o direito de modificá-lo, a qualquer momento ou circunstância, o que será devidamente comunicado.

3. PROPÓSITO

Nossa missão é estimular famílias com crianças e adolescentes em risco social a alcançar o pleno exercício de sua autonomia e cidadania. Temos, atualmente, dois projetos quais sejam:

- (i) Plano De Ação Familiar – PAF: O PAF auxilia famílias de crianças e adolescentes com questões de saúde que vivem em vulnerabilidade social na superação das dificuldades e construção da autonomia. Por meio de um ciclo de atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos com especialistas nas áreas de assistência social, psicologia, nutrição, educação e renda, as famílias passam a conhecer e acessar direitos e oportunidades que elas desconheciam e assim vão melhorando sua qualidade de vida.
- (ii) Cidadania em Rede: auxilia famílias de crianças e adolescentes que vivem em situação de risco ou vulnerabilidade social, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares. Oferecemos atendimentos nas áreas de educação, garantia de direitos, inclusão produtiva, desenvolvimento infantil e saúde emocional e nutricional, visando que essas famílias alcancem maior autonomia e qualidade de vida. O projeto também oferece rodas de conversa, apoio pedagógico e atendimento psicológico às crianças.

4. VALORES

Nossos valores incluem o respeito a todos os Colaboradores, incluindo, mas não se limitando a:

- Respeitar e valorizar as diferenças individuais (de origem, nacionalidade, gênero, cor/raça, religião, étnicas, sociais, culturais, etárias, físicas e de orientação sexual);
- Tratar mulheres e homens de forma justa, promovendo oportunidades iguais independente de suas diferenças individuais em um ambiente de trabalho com equidade de gênero;
- Procurar assegurar os direitos das pessoas e comunidades, em especial os mais vulneráveis;
- Envidar os melhores esforços para integrar a efetivação dos direitos humanos na perspectiva do trabalho do Instituto C., relacionando a conservação e a sustentabilidade com o bem-estar e o desenvolvimento social das pessoas e comunidades;
- Contribuir, sempre que possível, com a redução da pobreza nas regiões relacionadas às nossas atividades, para que estas também sejam indutoras do desenvolvimento social e econômico; e
- Empenhar-se em assegurar, em atividades com crianças e adolescentes, a proteção contra riscos, danos e violências e um ambiente positivo, seguro e estimulante.

5. REGRAS DE CONDUTA

5.1. Leis e regulamentações locais

O Instituto C. obedece às leis da República Federativa do Brasil, bem como as normas legais pertinentes a sua atividade.

O Instituto C. prima pela integridade, transparência e honestidade na sua corrente de Colaboradores.

5.2. Discriminação

O Instituto C. respeita a dignidade da pessoa, acolhe e reconhece sua liberdade e privacidade, sendo essas premissas intrínsecas aos valores da instituição.

Dessa forma, o Instituto C. rejeita qualquer discriminação por motivos de gênero, estado civil, religião, raça, condição social, identidade de gênero, orientação sexual, afiliação político-partidária, origem étnica, nacionalidade, deficiência ou outra condição protegida pela lei ou decisão do Poder Judiciário.

5.3. Assédio moral e assédio sexual

O Instituto C. rechaça qualquer tipo de conduta hostil e uso de poder hierárquico e que causem intimidação, ameaça, repressão ou assédio psicológico ou sexual a outro Colaborador. Todos os Colaboradores devem se abster de condutas que envolvam atos de violência física, verbal ou psicológica.

5.4. Conflitos de interesse

Os Colaboradores do Instituto C. devem atuar sempre no interesse da organização e sem a interferência de outros interesses, devendo abster-se de colocar quaisquer outros interesses a frente daqueles da empresa.

Considera-se que existe conflito de interesses a partir do momento em que uma decisão adotada no exercício das suas funções de trabalho possa ser afetada ou interferida de modo concreto ou potencial por uma situação de benefício pessoal ou de terceiros alheia aos interesses da instituição.

Os Funcionários e Membros dos Conselhos que se encontrem em situações que envolvam potenciais conflitos de interesses devem informar a Comissão de Ética via etica@institutoc.org.br, acerca de tal situação, descrevendo os principais fatos a ela relacionados, tão logo tomem conhecimento do potencial conflito de interesses.

5.5. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A proteção da saúde, segurança e meio ambiente são objetivos primordiais do Instituto C.

O Instituto C. além de cumprir com as normas e práticas de proteção ambiental no ambiente de trabalho, bem como a legislação em vigor, preza por:

- Manter um ambiente de trabalho que seja livre de qualquer tipo de preconceito, discriminação, assédio, bullying ou intimidação, seja nos pontos de vista moral, físico ou sexual;
- Procurar ao máximo criar um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- Procurar garantir que os Funcionários estão treinados, informados e protegidos dos riscos que podem ameaçar sua saúde e segurança durante suas atividades de trabalho;
- Reconhecer o direito que Funcionários têm de se recusar a realizar tarefas que poderiam colocar em risco a sua saúde e segurança;

5.6. Relacionamento do Instituto C.

O Instituto C e seus Colaboradores devem:

- Respeitar e cumprir o presente Código, as Políticas e os Manuais internos, bem como as normas dos órgãos reguladores e a legislação vigente;
- Utilizar patrimônio, instalações, informações, recursos tecnológicos e capital humano da instituição exclusivamente para os fins institucionais;
- Evitar gastos desnecessários e buscar a maior eficiência sempre, em respeito aos Associados, Doadores e apoiadores de nosso trabalho;
- Ter tolerância zero com fraudes, corrupção, subornos, gestão fraudulenta, extorsão, falsificação, roubo e furto de quaisquer recursos institucionais;
- Envidar os melhores esforços para assegurar que o Instituto C não apoie, direta ou indiretamente, a lavagem de dinheiro, a evasão de tributos, o terrorismo e o financiamento de atividades ilegais no recebimento de doações, uso ou desembolso de recursos institucionais;

- Respeitar a privacidade de informações pessoais e proteger os dados de Funcionários Associados, Doadores, Beneficiários, e quaisquer outros indivíduos cujas informações estejam sob a guarda da Organização;
- Informar e evitar os potenciais conflitos de interesse, fazendo prevalecer sempre os interesses da instituição acima de interesses pessoais;
- Preservar a confidencialidade de informações sigilosas e prevenir o repasse de informações que coloquem em risco a imagem ou a segurança do Instituto C.; e
- Zelar pela boa imagem da instituição, dentro e fora do ambiente de trabalho.

5.7. Relacionamento com o Estado

As relações com o Estado se assentam em formas de comunicação abertas, objetivas e transparentes, destinadas a avaliar as implicações da atividade legislativa e administrativa para a instituição, respondendo a exigências e atos dos órgãos de fiscalização (consultas, interpelações, etc.) ou, quando de qualquer forma divulgarem seu posicionamento sobre assuntos relevantes para a instituição.

5.8. Cuidado com os ativos

Dar um uso adequado aos ativos da instituição é alocá-los para a execução de nossas funções da maneira pretendida e não permitir que sejam usados para benefício pessoal.

Somos responsáveis pela custódia e gestão adequada dos ativos. Procuramos preservar seu valor, uso eficiente, estado de operação ou utilidade, buscamos maximizar sua capacidade e sua vida útil e protegê-los contra perdas, uso indevido, danos, roubo ou sabotagem.

Os ativos da instituição não são apenas equipamentos, materiais, edifícios, veículos, ferramentas, móveis e máquinas, mas também, entre outros, informações, bancos de dados, sistemas, mídia, marcas, patentes, propriedade intelectual, planos, e-mails, tempo de trabalho.

5.9. Registros contábeis

Nossos livros e registros contábeis são mantidos de modo a refletir com precisão todas as transações realizadas.

Mantemos registros confiáveis e suficientemente detalhados de modo a monitorar continuamente nossas despesas e receitas.

5.10. Privacidade e proteção de dados pessoais

O Instituto C zela pela privacidade e segurança dos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis cujo tratamento é necessário para o desempenho de suas atividades. Qualquer informação recebida pela instituição ou por esta coletada será tratada com nível de cuidado e padrões de segurança adequados.

Os processos de tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis deverão observar as diretrizes legais e as boas práticas, promovendo transparência, garantindo o exercício dos direitos dos titulares e assegurando sua privacidade, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), além de todas as diretrizes, orientações e regulamentos elaborados pela

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“**ANPD**”) e em nossas políticas e procedimentos.

Todos os Funcionários e Membros do Instituto C participarão dos treinamentos relativos à privacidade e proteção de dados, adquirindo o conhecimento necessário sobre os principais conceitos da LGPD, a diferença entre dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a observância das finalidades específicas e do interesse legítimo para os tratamentos de dados, os direitos dos titulares de dados e os princípios a serem observados de acordo com a LGPD.

Violações dessas regras estarão sujeitas às medidas disciplinares cabíveis, devendo suspeitas de ocorrência de irregularidades ser denunciadas.

6. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

6.1. Comitê de Ética e Conduta

6.1 O Comitê de Ética e Conduta (“**Comitê**”) será composto por três membros da alta direção da instituição.

O principal objetivo do Comitê é promover que as atividades voltadas para a realização das atividades da instituição estejam alinhadas ao Código, e que reflitam de forma permanente a missão, visão e valores declarados pela empresa.

6.2. Denúncias

O compromisso com este Código somente será eficaz se todos se responsabilizarem pelo seu cumprimento, por isso qualquer fato suspeito ou em descumprimento deste Código deverá ser comunicado prontamente. Para isso, o dever de comunicar será protegido pelo Instituto C.

O Instituto C não praticará qualquer ato de retaliação contra quem, de boa-fé, fizer uma comunicação de má conduta, de suspeitas de violação à lei, ética e valores deste Código e das demais políticas internas.

Qualquer forma de retaliação nesse sentido deverá ser informada à Comissão de Ética, por meio dos canais de denúncia apresentados.

É dever de todos os Colaboradores relatar qualquer caso que possa constituir violação a este Código. As informações serão tratadas de modo reservado, garantido o anonimato do denunciante, se assim o preferir.

6.3. Processo de Investigação

A investigação terá início com a informação prestada pelo denunciante sobre a possível infração ocorrida, se o responsável pela investigação considerar que há base suficiente para iniciar a investigação, recolherá todas as informações que considere adequadas para esse efeito. A investigação será concluída no prazo de 30 dias a partir de seu recebimento, salvo se a complexidade dos fatos investigados demandarem prazo superior para sua conclusão.

A investigação será concluída com a elaboração de relatório que indique se foi apurado que os fatos contidos na denúncia foram verificados e se houve ou não violação do Código

de Ética, além das medidas propostas para evitar sua repetição, bem como as penalidades determinadas pela ofensa cometida.

O processo de investigação e de elaboração do relatório preservarão os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis eventualmente obtidos em decorrência das informações prestadas pelo denunciante, de forma que os responsáveis pela investigação irão assegurar que estes dados sejam utilizados somente se estritamente necessários à apuração e resolução do caso concreto objeto da investigação.

6.4. Medidas Disciplinares

As violações deste Código de Ética estarão sujeitas a sanções, que serão aplicadas pelo Comitê de Ética em função da gravidade da infração, que pode variar de:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão e
- Término do vínculo com o Instituto C.

Além do exposto, a violação deste Código pode resultar em denúncia criminal perante as autoridades competentes, se o caso o justificar.

7. Vigência

Este Código entrará em vigor em 12 de setembro 2022.